de 1972.

Jacob Stein – Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.019
(Projeto de Lei nº 56/72)

Dispõe sobre suplementação de verba orçamentária.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros), suplementar à seguinte verba do Orçamento vigente:

Serviço Telefônico Municipal

3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.1.0 – Pessoal
3.1.1.1 – Pessoal Civil
III – Salários de Contratados.

Artigo 2º - As despesas em apreço correrão à conta de anulações das seguintes dotações orçamentárias, em seguida referidas:

1. Assessoria de Planejamento
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.4.0 – Material Permanente

4.1.4.3 — Móveis em Geral, Máquinas, Aparelhos e Utensílios, anulação a se fazer de Cr$ 300,00.

2. Assessoria de Planejamento

4.0.0.0 — Despesas de Capital

4.1.0.0 — Investimentos

4.1.4.0 — Material Permanente

4.1.4.5 — Investimentos Técnicos, anulação a se fazer de Cr$ 200,00.

3. Educação e Cultura
Ensino Primário

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.2.0.0 — Transferências Correntes

3.2.1.0 — Subvenções Sociais

3.2.1.3 — Instituições Estaduais

II - Auxílio à Caixa Escolar de Escolas Isoladas, anulação a se fazer de Cr$ 1.000,00.

4. Educação e Cultura
Ensino Primário

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.3.0 — Serviços de Terceiros

II - Consertos e Reparações, anulação a se fazer de Cr$ 400,00.

5. Educação e Cultura
Ensino Primário

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio

3.1.2.0 — Material de Consumo

II - Material de Expediente, anulação a se fazer de Cr$ 200,00.

6. Educação e Cultura
Ensino Primário

3.0.0.0 — Despesas Correntes

3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.1.0 — Pessoal
3.1.1.1 — Pessoal Civil
Substituições, anulação a se fazer de Cr$400,00.
7. Serviços de Contabilidade
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.2.0.0 — Transferências Correntes
3.2.3.0 — Transf. de Assist. e Prev. Social
3.2.3.3 — Salário Familia
Pessoal Civil, anulação a se fazer de Cr$100,00.
8. Serviços de Contabilidade
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.4.0 — Encargos Diversos
I — Despesas Miúdas de Pronto Pagamento, anulação a se fazer de Cr$100,00.
9. Serviços de Contabilidade
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.2.0 — Material de Consumo
III — Materiais Diversos, anulação a se fazer de Cr$200,00.
10. — Serviços de Contabilidade
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.1.0 — Pessoal
3.1.1.1. — Pessoal Civil
I — Substituições, anulação a se fazer de Cr$300,00.
11. Serviços de Contabilidade
3.0.0.0 — Despesas Correntes
3.1.0.0 — Despesas de Custeio
3.1.1.0 — Pessoal

3.1.1.1 — Pessoal Civil
IV – 13º Salário, anulação a se fazer de Cr$300,00.
12. Serviços de Contabilidade
4.0.0.0 — Despesas de Capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.4.0 — Material Permanente
4.1.41 — Livros e Publicações Técnicas, anulação a se fazer de Cr$ 500,00.
13. Serviços de Contabilidade
4.0.0.0 — Despesas de Capital
4.1.0.0 — Investimentos
4.1.4.0 — Material Permanente
4.1.4.3 — Móveis em Geral, Máquinas etc. anulação de fazer de Cr$2.500,00.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de agôsto de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein – Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.020
(Projeto de Lei nº 57/72).

Dispõe sobre suplementação de verba orçamentária.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira,